

### **Qual a melhor forma de fazer cobrança?**

Na cobrança de débitos o consumidor inadimplente não pode ser exposto ao ridículo, nem será submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. É importante lembrar que o consumidor cobrado em quantia indevida poderá ter direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. (Art. 42, do CDC)

Antes de negativar o débito, o credor pode efetuar a cobrança. Uma das formas recomendável é enviar carta de cobrança, seguindo as diretrizes da legislação. O credor pode optar por outras formas também, como a contratação de empresa de cobrança. A negativação do nome do devedor é o meio mais eficiente para recuperação do débito, pois é enviado Comunicado de Aviso de Débito informando o prazo para regularização (conforme prazo disposto na legislação), evitando que o nome do devedor seja disponibilizado nos relatórios para consulta no mercado.